



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Lei nº 3.417/2016 de 18/05/2016.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Redução Orçamentária Parcial/Total, que especifica e da outras providencias”.

JORGE DURAN GONÇALEZ, Prefeito Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º.- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de Março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Redução Orçamentária, no valor de **RS 170.000,00 (Cento e setenta mil reais)**.

(+) SUPLEMENTAÇÃO			
	02.00.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU	
	02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
	02.04.01	COORD ADMINISTRAÇÃO DA S.M.ADM.	
	15.451.0005-2.008	Manutenção de Secretaria – Trânsito	
044	3.3.90.30.00	1 Material de Consumo	80.000,00
	02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	
	02.06.01	DEPART ADMINISTRATIVO DA SMAS	
	08.244.0007-2.011	Aprimoração da Gestão do SUAS	
162	3.3.90.39.00	5 Ots Serv Terc P Juridica	30.000,00
	08.244.0007-2.013	Benefícios Eventuais	
164	3.3.90.32.00	1 Material, Bem ou Serv para Distribuição Gratuita	30.000,00
	02.12.00	SECR MUN DE AGRIC, ABAST E MEIO AMBIENTE	
	02.12.01	DEP ADMINISTRATIVO DA SEAMA	
	20.606.0013-2.020	Manutenção Secretaria	
458	3.3.90.30.00	1 Material de Consumo	30.000,00
		TOTAL	170.000,00

Art.2º - Para cobertura das despesas com a execução desta Lei serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotação parcial/total, da seguinte forma.



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

(-) REDUÇÕES			
02.00.00		PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU	
02.05.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
02.05.06		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
137	3.3.90.47.00	1 Obrig Trib e Contributivas	80.000,00
02.06.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	
02.06.01		DEPART ADMINISTRATIVO DA SMAS	
08.244.0007-1.003		Aquis Mat Permanente	
139	4.4.90.52.00	1 Equip Mat Permanente	10.000,00
08.244.0007-1.004		Reforma/Ampliação de Edificações	
140	4.4.90.51.00	1 Obras e Instalações	2.000,00
02.06.02		DEP DE GESTÃO DO SIST MUN ASSIT SOCIAL	
08.244.0007-1.003		Aquis Mat Permanente	
149	4.4.90.52.00	1 Equip Mat Permanente	5.000,00
08.244.0007-1.003		Aquis Mat Permanente	
151	4.4.90.52.00	5 Equip Mat Permanente	30.000,00
08.244.0007-1.004		Reforma/Ampliação de Edificações	
152	4.4.90.51.00	1 Obras e Instalações	10.000,00
02.06.03		EQUIP DE PROJ COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
08.243.0007-1.004		Reforma/Ampliação de Edificações	
179	4.4.90.51.00	1 Obras e Instalações	1.000,00
08.243.0007-2.020		Manutenção - Secretaria	
181	3.3.90.14.00	1 Diárias - P Civil	1.000,00
188	3.3.90.39.00	1 Ots Serv Terc P Juridica	1.000,00
02.12.00		SECR MUN DE AGRIC, ABAST E MEIO AMBIENTE	
02.12.05		EQUIPE DE SERV PARQUES E JARDINS	
16.482.0012-2.020		Manutenção Secretaria	
501	3.3.90.39.00	1 Ots Serv Terc P Juridica	30.000,00
TOTAL			170.000,00

Art. 3º.- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de Março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria do **IPREVEN INSTITUTO PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU** Crédito Adicional Suplementar por Redução Orçamentária, no valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais).

(+) SUPLEMENTAÇÃO	
03.00.00	INSTITUTO MUNICIPAL DE PRES VENCESLAU - IPREVEN
03.03.00	INSTITUTO MUNICIPAL DE PRES VENCESLAU - IPREVEN
03.03.00	INSTITUTO MUNICIPAL DE PRES VENCESLAU - IPREVEN
09.272.0051-2.005	Manutenção das Atividades do IPREVEN



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

16	3.3.90.91.02	4	Precatórios incluídos na LOA	350.000,00
TOTAL				350.000,00

Art.4º - Para cobertura das despesas com a execução desta Lei serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotação parcial/total, da seguinte forma.

(-) REDUÇÕES				
03.00.00	INSTITUTO MUNICIPAL DE PRES VENCESLAU - IPREVEN			
03.03.00	INSTITUTO MUNICIPAL DE PRES VENCESLAU - IPREVEN			
03.03.00	INSTITUTO MUNICIPAL DE PRES VENCESLAU - IPREVEN			
09.272.0051-2.005	Manutenção das Atividades do IPREVEN			
3	3.1.90.05.51	4	Auxílio Doença	70.000,00
17	3.3.90.91.99	4	Diversas Sentenças	280.000,00
TOTAL				350.000,00

Art 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Venceslau – SP, 18 de maio de 2016.

JORGE DURAN GONÇALEZ
- Prefeito Municipal -